



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI N.º 22/2014 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.014

"Dispõe sobre o prolongamento da Rua Francisco Augusto Rodrigues"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o prolongamento da Rua Francisco Augusto Rodrigues, no Município de Lutécia, com as seguintes informações:

- O prolongamento da Rua Francisco se dará com seu avanço por 776 (setecentos e setenta e seis) metros sobre a LTC-461 e terá seu início no ponto "A" (cravado no cruzamento desta com a Rua Bernardino Garrossino, lado direito de quem desta olha para o trecho a ser prolongado) indo, com largura constante de 14,85 m, por 158,10 m até o ponto "B", trecho AB. Daí deflete 2º à direita e vai até o ponto "C", Trecho BC. Do ponto "C" deflete a esquerda e segue até o "marco 8" do perímetro urbano do Município por 14,85 m, trecho C8 que determina a largura sudoeste do prolongamento. Do "marco 8" deflete a esquerda e vai em direção ao ponto "E" medindo 617,90 m, Trecho 8E. Do ponto "E" deflete 2º à esquerda e vai até o ponto "D", numa distância de 158,10 m, daí deflete a esquerda e segue margeando a Rua Bernardino Garrossino, numa distância de 14,85 m até o ponto "A", início dessa descrição, e determinando assim a largura Noroeste do prolongamento, perfazendo uma área de 11.491,65 m².

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Outubro de 2.014.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de

Lutécia - SP, na Sessão Ordinária
de 03/11/2014.

Edson Carlos Magosso
Presidente da Câmara
RG 18.912.075-7
CPF 083.901.248-90

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Nossa cidade experimenta hoje um déficit habitacional gerado em parte pela impossibilidade de acesso a linhas de créditos disponibilizadas pelo governo federal.

O prolongamento da Rua Francisco Augusto Rodrigues, objeto deste projeto de lei, irá avançar 776 metros sobre a LTC-461, dando acesso a vários empreendimentos no Município, dentre eles o Residencial Tara, um empreendimento que agregará 168 lotes dotados de infraestrutura básica que serão legalmente comercializados e estarão a disposição de nossos munícipes. "Considera-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação" (Lei nº 6.766/79, Artigo 2º, § 5º, com redação dada pela Lei nº 9.785/99).

Lembramos que, nos 617,90 metros sobre a LTC-461, o loteador terá a responsabilidade de colocar redes de esgoto e iluminação pública.

Esclarecemos que os primeiros 158,10 m desse prolongamento, a infraestrutura básica necessária correrá as custas do Município, ficando o trecho lindeiro ao loteamento as custas do loteador como preconiza a lei federal 6.766/79.

Assim, propõe-se que a sensibilidade e visão dos Nobres Vereadores, vislumbrem uma Lutécia próspera, onde seus moradores tenham suas propriedades documentadas e com isso acesso aos programas habitacionais disponíveis e paralelamente aquecendo a indústria da construção civil de nosso Município. Segue anexo croqui do prolongamento supra.

Assim, contando com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores, confiamos na aprovação da matéria em regime de urgência.

Saudações,

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 30 de Outubro de 2.014.

Dercilio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal